



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PEDRO DE TOLEDO, QUADRA 4-5 - CASAS 11 e 12 - TELEFONES: 6-2162 e 6-2232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ

- LEI Nº 209, DE 09 DE JULHO DE 1982 -

(Autoriza a realização das obras de remodelação de prédio de propriedade da municipalidade e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder a realização das obras de remodelação do prédio de propriedade da municipalidade, situado na Rua Manoel Urquiza Nogueira, esquina com a Rua Rio Grande, nesta cidade de Indiaporã, para instalação de órgãos municipais.

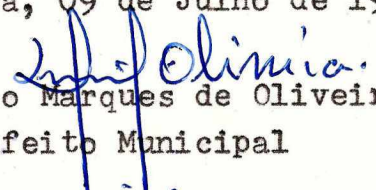
Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de Acordo com a Tendência do Exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 09 de Julho de 1982


Demetrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos desta cidade, na data supra.


João Agreli - Secretário